



LEI Nº 201/2014

SÚMULA: Altera as Alíneas a, b e c do Parágrafo 1º do Art. 9º da Lei 040/2006 e altera também o ANEXO II - A, ANEXO II - B e ANEXO II - C da Lei nº 040/2006 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as Alíneas a, b e c do Parágrafo 1º do Art. 9º da Lei 040/2006, passando a ter a seguinte redação:

§ 1º. As tabelas de vencimentos de que trata o caput deste artigo estão assim classificadas:

a) **TABELA "A"** - Cargos de nível básico - anexo III - A; abriga os cargos do grupo ocupacional GOO, contendo 15 (quinze) classes de vencimentos, cada classe com 35 (trinta e cinco) referências, representadas por números de "00" a "35".

b) **TABELA "B"** - Cargos de nível médio - anexo III - B; abriga os cargos do grupo ocupacional GEM, contendo 23 (vinte e três) classes de vencimento, cada classe com 35 (trinta e cinco) referências, representadas por números de "00" a "35".

c) **TABELA "C"** - Cargos de nível superior - anexo III - C; abriga os cargos de nível superior, GSU, contendo 21 (vinte e uma) classes de vencimentos, cada classe com 35 (trinta e cinco) referências, representadas por números de "00" a "35".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

2

Art. 2º. Fica alterado também o ANEXO II - A, ANEXO II - B e ANEXO II - C da Lei nº 040/2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 29 de maio de 2014.

PEDRO SÉRGIO MILESKI

Prefeito Municipal